

RELATÓRIO E PARECER

DO

FISCAL ÚNICO

Introdução

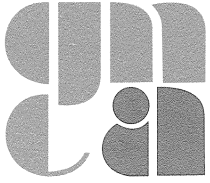
1. Em cumprimento das disposições legais e nos termos do mandato que lhe foi conferido, vem o Fiscal Único apresentar o seu relatório e o parecer sobre o relatório de gestão, os documentos de prestação de contas e a proposta de aplicação de resultados do Conselho de Administração de “PROMOTORRES – PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS, E.M.”, relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009.

Relatório

2. No desempenho das nossas funções acompanhámos a actividade da empresa através da análise dos livros, registos contabilísticos e respectiva documentação de suporte, bem como da verificação dos seus elementos patrimoniais, com a profundidade e frequência consideradas as mais adequadas aos fins em vista.

Em todas as nossas diligências contámos com a inteira colaboração do Conselho de Administração e dos serviços da empresa de quem recebemos sempre com prontidão todos os esclarecimentos solicitados.

3. Examinámos os documentos de prestação de contas e o relatório de gestão do Conselho de Administração que se encontra elaborado de acordo com as exigências legais e em conformidade com os referidos documentos de prestação de contas e, na qualidade Revisores Oficiais de Contas, elaborámos a Certificação Legal das Contas.



Parecer

4. Com base no que antecede e tendo em consideração a opinião expressa na referida Certificação Legal das Contas a qual, com a ênfase nela mencionada, pressupõe a concordância do sistema contabilístico com os preceitos legais e com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, somos de parecer que:
- a) Sejam aprovados o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas do Conselho de Administração relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009.
 - b) Seja aprovada a proposta de aplicação de resultados contida no Relatório de Gestão do Conselho de Administração.

Massamá, 29 de Março de 2010

O FISCAL ÚNICO

GOMES MARQUES, CARLOS ALEXANDRE & ASSOCIADA, SROC

representada por

Vicente Pereira Gomes Marques (ROC n.º 669)